



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

LEI MUNICIPAL Nº. 3167/2021

Humaitá RS, 13 de setembro de 2021.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$50.000,00.
ORIUNDOS DE REDUÇÃO ORÇAMENTARIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentarias:

08.01		SECRETARIA DE SAÚDE	
2112		APOIO A REDE HOSPITALAR	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.43.00.00	217	SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R\$50.000,00

Art. 2º - Servirão de recursos para dar cobertura às despesas do artigo anterior, recursos oriundos de redução orçamentaria da seguinte dotação orçamentaria:

01.01		CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2001		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	
3.0.00.00.00.00		DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00.00		OUTRAS DESP. PESSOAL	
3.1.90.11.00.00	02	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS.....	R\$25.000,00
3.3.90.35.00.00	10	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$15.000,00
3.3.90.39.00.00	12	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J.	R\$10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos treze dias de setembro de 2021.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração